

Proc. 1959/90
PL 53/90

LEI Nº 6752

Autoriza o DMAE a dar contribuição à Administração Centralizada e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento Municipal de Água e Esgotos autorizado a repassar o numerário à Administração Centralizada a título de contribuição pelo serviços de repavimentação do logradouro público, em decorrência dos trabalhos de implantação de ligações domiciliares, fugas de água e desobstrução realizadas pela Autarquia.

Parágrafo único - Serão estabelecidas em convênio as condições de execução dos serviços e repasses de numerário autorizados neste artigo.

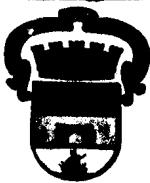
Art. 2º - Os recursos decorrentes da presente autorização serão alocados na Secretaria Municipal de Obras e Viação, objetivando o programa de repavimentação de logradouros públicos.

Art. 3º - O Orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgotos consignará anualmente dotação orçamentária à execução desta Lei.

Art. 4º - Para o exercício de 1991, a contribuição de que trata esta Lei será de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados) corrigíveis pela URM ou qualquer outro índice que venha a ser criado.

§ 1º - Para os exercícios seguintes, a contribuição será estipulada no orçamento da Autarquia.

00476.90.0 X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

0368

2

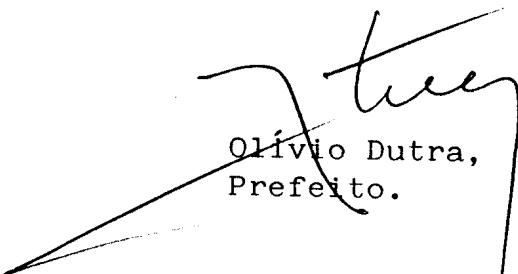
.....

§ 2º - A Administração Centralizada aplicará esses recursos no atendimento de Despesas Correntes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

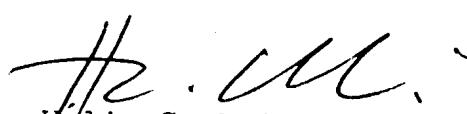
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de dezembro de 1990.


Olivio Dutra,
Prefeito.

Jorge Santos Buchabqui,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.


Hélio Corbellini,
Secretário do Governo Municipal.

/EB